

**POR**TARIA N.<sup>o</sup> 4.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre medida de enfrentamento ao Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “v” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.<sup>o</sup> 195, de 25 de novembro de 1992, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar de comparecer às dependências da Câmara o servidor ou o estagiário que apresentar sintomas virais respiratórios e/ou outros sintomas da Covid-19, devendo apresentar ao Serviço de Recursos Humanos, no prazo máximo de 3 dias úteis, o resultado do exame.

Parágrafo único. Caso o resultado do exame for negativo, o servidor ou o estagiário deverá retornar imediatamente às atividades.

Art. 2º Dispensar a homologação por meio de perícia médica do atestado do servidor ou estagiário que testar positivo para a Covid-19, devendo ser este apresentado ao Serviço de Recursos Humanos no prazo de 48 horas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do atestado médico, fica mantida a dispensa da homologação por meio de perícia médica.

Art. 3º Fica considerado homologado os atestados médicos apresentados até a presente data, em razão da Covid-19, que não foram submetidos a perícia médica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 12 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Portaria n.º 4.620, de 12/8/2021)

**VEREADOR PAULO ARARA**  
Presidente

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**  
Secretário-Geral